



**PARECER Nº 420/2019 – COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO FINANCEIRA E
ORÇAMENTÁRIA**

**Projeto de Lei nº EM 066/2019 –
Mensagem aditiva.**

1. Relatório

Trata-se de mensagem aditiva apresentada ao projeto de lei, de autoria do Excelentíssimo Senhor Prefeito, que “Autoriza o Poder Executivo a alienar os imóveis que especifica e dá outras providências”.

A Digníssima Comissão de Justiça, Legislação e Redação manifestou-se pela constitucionalidade, legalidade e juridicidade da mensagem.

Passa-se, desta forma, à análise acerca da matéria de competência da Comissão de Fiscalização Financeira e Orçamentária, nos termos do art. 90, c/c art. 125, ambos do Regimento Interno – Resolução nº 392 de 23 de dezembro de 2008.

2. Fundamentos

Em análise da mensagem, verifica-se que o objetivo do mesmo é acrescentar mais alguns imóveis ao rol dos que se pretende alienar.

Considerando-se que tais imóveis também estão ociosos, e que, da mesma forma dos imóveis originalmente inseridos no projeto, há interesse público em aliená-los para obter recursos para investimento no bem-estar da sociedade, não parece razoável que esta comissão se oponha à proposta, razão pela qual posicionar-se-á favorável ao projeto.

3. Conclusão

Em face do exposto, é o presente parecer pela aprovação do projeto.

Divinópolis, 12 de novembro de 2019.



CÂMARA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS

MINAS GERAIS

Vereador Raimundo Nonato
Secretário – Relator

Vereador Josafá Anderson
Presidente

Vereador Eduardo Print Júnior
Membro